



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 152

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.) = Fica o Poder Executivo autorizado a dispor a quantia de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinada ao pagamento de despesas decorrentes da assistência, por parte desta Prefeitura, da ação ajuizada, em consequência da Lei 71, de 21 de Setembro de 1949, já anulada.

ARTIGO 2º.) = A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

ARTIGO 3º.) = Fica anulada parcialmente, pela importância de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 2º SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

MERCADO

8-89-2 Material Permanente. . .

Reforma do Mercado.....CR\$ 5.000,00

ARTIGO 4º.) = O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes da anulação, de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 5º.) = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí 30 de Junho de 1951

a) Utirajara Mercadante Loureiro
Prefeito Municipal

Cópia do original para o arquivo da Câmara Municipal de Jacareí